



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
COIMBRA
União das Freguesias de Coimbra



2026/4

Reunião Ordinária de 02 de abril de 2026

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia

Handwritten signatures and stamps in the top left corner.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
COIMBRA
União das Freguesias de Coimbra
2026/4

Reunião da União das Freguesias de Coimbra

Data da Reunião: 02 de abril de 2026
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Carlos Rogério Antunes Pinto
Secretário: Alberto de Oliveira Bravo
Tesoureira: Ana Isabel Rodrigues Carvalho Simões
Primeira Vogal: Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha
Segundo Vogal: Hugo Miguel Santos Simões
FALTAS:

Início de Reunião: dEZASSEIS
Encerramento: DEZOITO
Resumo Diário da Tesouraria: -----
Obs: -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

COIMBRA

União das Freguesias de Coimbra

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu o Executivo da União das Freguesias de Coimbra, presidido pelo Presidente desta União, Carlos Rogério Antunes Pinto, Tesoureira Ana Isabel Rodrigues Carvalho Simões, Secretário Alberto de Oliveira Bravo, e os vogais Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha, e Hugo Miguel Santos Simões -----

ORDEM DE TRABALHO

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1. Aprovação e publicidade da ata anterior
2. Ratificação das despesas referente ao mês de março

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Relatório de Contas 2025
2. Relatório de avaliação do Estatuto do Direito de Oposição 2025
3. Minuta Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Apoio ao funcionamento
4. Contrato Interadministrativo de 2026 a 2029 - Obras
5. Pedido de apoio - Corrida Entre Parques Coimbra
6. Pedido de apoio - Secção de Futebol da Associação Académica de Coimbra
7. Protocolo GERC - Grupo Etnográfico da Região de Coimbra
8. Ajuste Direto - Apoio ao serviço Administrativo
9. Ajuste Direto - Comunicação
10. Disponibilização de espaço para a Associação ReFood Coimbra

O Senhor Presidente da União das Freguesias de Coimbra, deu início à reunião, tendo a mesma sido secretariada pela Senhor Secretário, Alberto de Oliveira Bravo. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

(01) PONTO UM ANTES DA ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO E PUBLICIDADE DAS ATAS ANTERIORES

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 5 (cinco) de março submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi antecipadamente distribuída a todos os membros do Executivo. Deliberação

Handwritten signatures and stamps in the top left corner.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
COIMBRA
União das Freguesias de Coimbra

aprovada por unanimidade. -----

(02) PONTO DOIS ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

RATIFICAÇÃO DAS DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO-----

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a contrário, e de acordo com a informação em anexo foram efetuadas transferências para a conta de terceiros relativos aos pagamentos mensais devidos.-----

Propõem-se a ratificação dos pagamentos efetuados. Deliberação aprovada por unanimidade.-----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.-----

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:-----

RELATÓRIO DE CONTAS 2025-----

O Senhor Presidente, tomou a palavra e apresentou o relatório de contas da União das Freguesias de Coimbra referente ao ano 2025 (dois mil e vinte e cinco) (Anexo 1).-----

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade o Relatório de Contas 2025.-----

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:-----

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2025-----

O Senhor Presidente, tomou a palavra e fez chegar junto dos restantes membros o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição 2025 (Anexo 2).-----

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição 2025.-----

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:-----

MINUTA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - APOIO AO FUNCIONAMENTO-----

A Senhor Presidente, tomou a palavra e fez chegar junto dos restantes membros a Minuta contrato interadministrativa de Delegações de Competências - Apoio ao Funcionamento (Anexo 3)-----

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade a minuta apresentada.-----

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:-----



MINUTA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE 2026 A 2029 - OBRAS

A Senhor Presidente, tomou a palavra e fez chegar junto dos restantes membros a Minuta contrato interadministrativa de 2026 a 2029 - obras (Anexo 4).
Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade a minuta apresentada.

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

PEDIDO DE APOIO - CORRIDA ENTRE PARQUES COIMBRA

A Associação quatro estações , fez chegar à UFC, via email (Anexo 5) um pedido de apoio para a a corrida entre parques.
Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade dar um apoio no valor de 1.000,00 € (mil euros euros).

(06) PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:

PEDIDO DE APOIO - SECÇÃO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

A secção da Associação académica de Coimbra , fez chegar à UFC, via email (Anexo 6) um pedido de apoio para a renovação do material didático do Clube.
Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade dar um apoio no valor de 4.000,00€ (Quatro mil euros).

(07) PONTO SETE DA ORDEM DO DIA:

PROTOCOLO GERC - GRUPO ETNOGRÁFICO DA REGIÃO DE COIMBRA

Na sequência da reunião de executivo de 4 de dezembro, foi apresentado o protocolo de cooperação com Grupo Etnográfico da Região de Coimbra Coimbra, para cedência de uma Sala na Delegação de São Bartolomeu. (Anexo 7)
Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade o presente protocolo.

(08) PONTO OITO DA ORDEM DO DIA:

AJUSTE DIRETO - APOIO AO SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Atenta a necessidade da Freguesia assegurar apoio aos serviços administrativos, o Executivo deliberou proceder à realização de um Ajuste Direto Simplificado para prestação destes serviços.
Neste sentido, o Executivo propõe que seja convidada a Senhora Maria Constança Almeida para a prestação dos referidos serviços, nos termos legais aplicáveis, não devendo o respetivo preço contratual exceder o montante de 5.400€ (cinco mil e quatrocentos euros euros).



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
COIMBRA
União das Freguesias de Coimbra

(09) PONTO NOVE DA ORDEM DO DIA:-----

AJUSTE DIRETO - COMUNICAÇÃO-----

No âmbito do procedimento AD 2026.01.03 – Comunicação, foi presente ao Executivo a proposta recebida para apreciação.-----

Após análise da mesma e verificada a conformidade com os requisitos definidos, o Executivo deliberou aprovar a adjudicação da referida proposta, nos termos apresentados.-----

(10) PONTO DEZ DA ORDEM DO DIA:-----

DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA A ASSOCIAÇÃO REFOOD COIMBRA-----

A Senhor Presidente, tomou a palavra e fez chegar junto dos restantes membros o pedido de apoio da Associação Refood Coimbra. (Anexo 8)-----

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo verificou não possuir nenhum espaço disponível na Freguesia para a associação poder operar.-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas dezoito.-----

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.-----

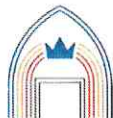
Coimbra, 02 de abril de 2026

O Presidente,

(Carlos Rogério Antunes Pinto)

O Secretário,

Alberto de Oliveira Bravo
(Alberto de Oliveira Bravo)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
COIMBRA
União das Freguesias de Coimbra

A Tesoureira,

Ana Isabel Rodrigues e Simões
(Ana Isabel Rodrigues Carvalho Simões)

A Primeira Vogal,

Mafalda Oliveira Gala Fagulha
(Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha)

O Segundo Vogal,

Hugo Miguel Santos Simões
(Hugo Miguel Santos Simões)

União das Freguesias de Coimbra
(Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DO
DIREITO DE OPOSIÇÃO 2025**

Índice

1 Enquadramento	3
2 Titularidade do Estatuto de Oposição (art.º 3.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)	3
3 Direitos que assistem aos Titulares do Direito de Oposição:.....	6
3.1. Direito à Informação (art.º 4.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)	7
3.2. Direito à Consulta Prévia (art.º 5.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)	8
3.3. Direito à participação (art.º 6.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio).....	9
3.4. Direito a depor (art.º 8.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)	9
3.5. Direito de Pronúncia sobre o relatório de avaliação (art.º 10.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)	10
4 Conclusão	10

1 Enquadramento

A Lei nº 24/98 de 26 de Maio aprovou o Estatuto da Oposição, cujo art.º 1.º assegura “...às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei”, baseando-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, prevista no artigo 114º da Constituição da República Portuguesa, pretendendo assim assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantido às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, nos termos da lei.

A Lei nº24/98 de 26 de Maio, identifica os titulares das liberdades e garantias e define essas liberdades e garantias no decorrer do exercício democrático das autarquias locais, nomeadamente o Direito à Informação, o Direito de Consulta Prévia, o Direito à Participação, o Direito de Participação Legislativa, o Direito de Depor, a Garantia de Liberdade e Independência dos Meios de Comunicação social, e a realização de Relatórios de Avaliação.

2 Titularidade do Estatuto de Oposição (art.º 3.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)

Expostas as disposições legais que disciplinam o regime jurídico aplicável, bem como os direitos que assistem aos titulares do direito de oposição. Assim, assumindo que o anterior Executivo deu cumprimento ao direito de oposição, este documento, de acordo com o artigo número 1 da Lei nº24/98, de 26 de maio, constitui o Relatório de Avaliação, do período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2025, de observância pelos direitos e garantias constantes na presente lei a quem o titular da mesma consagra.

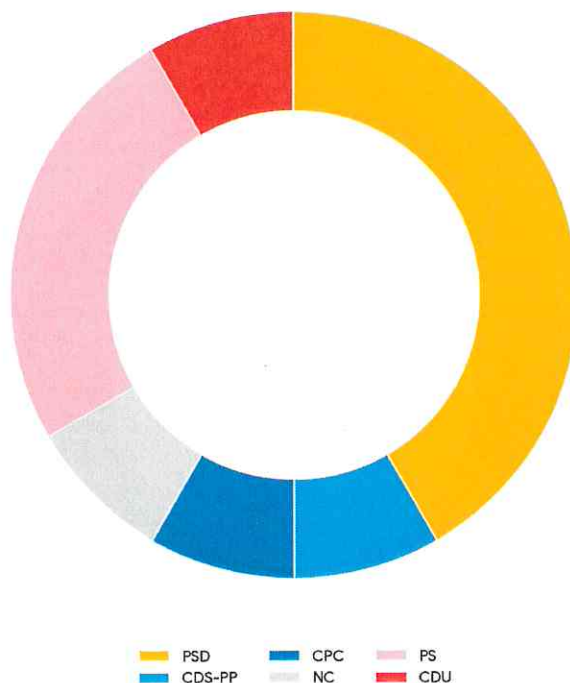
De acordo com o referido artigo da Lei nº 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados na Assembleia da República e que não

façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo. São ainda titulares deste direito, conforme os n.ºs 2 e 3 do citado artigo, aqueles que, estando representados no Executivo da Junta, nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

Assim da aplicação do disposto no citado artigo 3.º da Lei 24/98, de 26 de maio, resulta que, no mandato de 2021-2025 e referente período, na União das Freguesias de Coimbra, uma vez que o Movimento Juntos Somos Coimbra (JSC) constituído pelos partidos Partido Social Democrática, CDS – Partido Popular e Nós, Cidadãos!, são a única força política representada no Executivo, são titulares do direito de oposição os seguintes partidos, forças políticas, coligações e grupos de cidadãos:

- O Partido Socialista (PS), representado em Assembleia de Freguesia com 3 membros eleitos diretamente;
- Movimento Cidadãos por Coimbra (CpC) com 1 membro eleito diretamente;
- Coligação Democrática Unitária (CDU) com 1 membro eleito diretamente;

Composição da Assembleia de Freguesia União das Freguesias de Coimbra (Mandato 2021-2025)



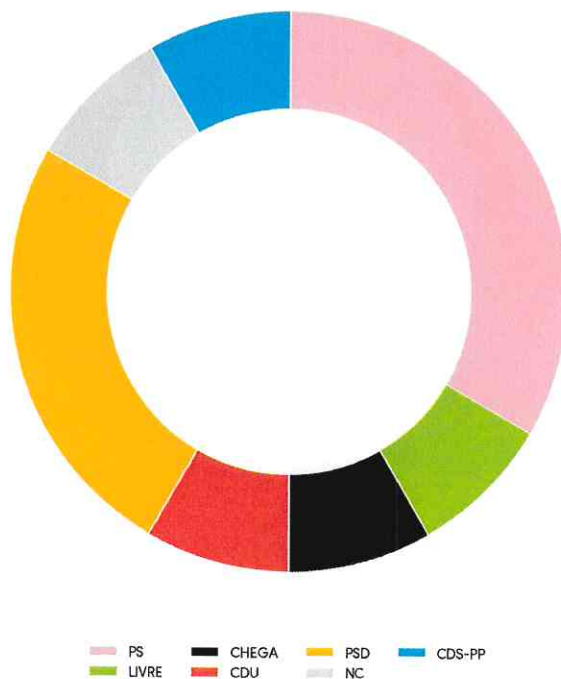
Representação gráfica dos partidos políticos, coligações e grupos de cidadãos representados no órgão deliberativo da União das Freguesias de Coimbra, para o mandato 2021-2025.

Assim da aplicação do disposto no citado artigo 3º da Lei 24/98, de 26 de maio, resulta que, no mandato atual de 2025-2029 e referente período, na União das Freguesias de Coimbra, uma vez que o Movimento Juntos Somos Coimbra (JSC) constituído pelos partidos Partido Social Democrática, CDS – Partido Popular e Nós, Cidadãos!, são a única força política representada no Executivo, são titulares do direito de oposição os seguintes partidos, forças políticas, coligações e grupos de cidadãos:

- O Movimento Avançar Coimbra constituído pelo Partido Socialista (PS), representado em Assembleia de Freguesia com 4 membros eleitos diretamente e constituído também pelo LIVRE com 1 membro eleito diretamente;

- CHEGA com 1 membro eleito diretamente;
- Coligação Democrática Unitária (CDU) com 1 membro eleito diretamente;

Composição da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Coimbra (Mandato 2025-2029)



Representação gráfica dos partidos políticos, coligações e grupos de cidadãos representados no órgão deliberativo da União das Freguesias de Coimbra, para o mandato 2025-2029.

3 Direitos que assistem aos Titulares do Direito de Oposição:

No âmbito das autarquias locais, e nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os direitos que assistem aos titulares do Direito de Oposição são:

- a) O direito à informação (art.º 4.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio);
- b) O direito de consulta prévia (art.º 5.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio);

- c) O direito de participação (art.º 6.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio);
- d) O direito de depor (art.º 8.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio);
- e) Direito de Pronúncia sobre o relatório de avaliação (art.º 10.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio).

3.1. Direito à Informação (art.º 4.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)

O artigo 4 da Lei nº24/98, de 26 de maio, salvaguarda aos titulares do direito de oposição o direito a serem informados de forma regular e diretamente pelos correspondentes órgãos Executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.

Cumprindo o referido disposto, os titulares do direito à oposição foram regularmente informados pelo Órgão Executivo da União das Freguesias de Coimbra dos assuntos de interesse público, assim como respondeu e prestou todas as informações sobre as matérias que os titulares do direito à oposição consideraram de interesse público.

Nesse sentido, os titulares do direito à oposição foram informados em sede de Assembleia de Freguesia sobre os seguintes assuntos de interesse público:

- Resposta aos pedidos de informação prestados solicitados pelos membros e/ou pela mesa da Assembleia de Freguesia;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos da Freguesia;
- Convite de presença e participação em todos os atos oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.

Prestaram também os titulares do Órgão Executivo da União das Freguesias de Coimbra, em sede de Assembleia de Freguesia, as seguintes informações:

- Proposta do Plano Anual de Atividades para 2026;
- Proposta do Orçamento para 2026;
- Informação de Protocolos de colaboração com o associativismo local;
- Informação dos compromissos Plurianuais.

Os titulares do Órgão Executivo da União das Freguesias de Coimbra prestaram também, em Assembleia de Freguesia, informação escrita sobre as atividades desenvolvidas pela União das Freguesias no período em causa, bem como sobre outros assuntos, tal como o acompanhamento de caráter financeiro, relacionados com a atividade da União das Freguesias, a qual é enviada a todos os membros da Assembleia de Freguesia, antes de cada sessão ordinária daquele órgão.

3.2. Direito à Consulta Prévia (art.º 5.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)

No cumprimento do nº 3 do artigo 5º do Estatuto da Oposição, o Executivo da União das Freguesias optou pelo pedido de contributos à oposição, sobre a proposta do Orçamento 2026 e da proposta do Plano Anual de Atividades 2026, via e-mail, tendo recebido resposta por escrito da Coligação Avançar Coimbra, dos partidos da CDU e do CHEGA. Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica, os seus contributos e sugestões foram adequadamente considerados pelo Órgão deliberativo da União das Freguesias de Coimbra.

3.3. Direito à participação (art.º 6.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)

No cumprimento do artigo nº 6 do Estatuto da Oposição, os partidos políticos da oposição têm o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.

Nesse sentido, foi facultado com a antecedência legal prevista na lei as ordens de trabalho do órgão Deliberativo desta União das Freguesias, bem como os documentos necessários à tomada de decisão.

A União das Freguesias de Coimbra mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a atividade da Freguesia, em termos digitais, no site da internet, na página de Facebook e na página de Instagram, e em suporte físico, nas vitrines da sede da União das Freguesias de Coimbra, garantindo, assim, que os titulares do referido estatuto, assim como qualquer cidadão, possam, sempre que entendam, participar nas iniciativas desta Freguesia.

3.4. Direito a depor (art.º 8.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)

O artigo 8.º da Lei nº24/98, de 26 de maio refere: “Os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.”

De acordo com o artigo 8.º do Estatuto de Oposição, foi garantido o exercício de depor aos partidos políticos da oposição. Contudo, não houve conhecimento do referido direito ter sido exercido pelos partidos anteriormente referidos.

3.5. Direito de Pronúncia sobre o relatório de avaliação (art.º 10.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)

Os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no Estatuto. O presente relatório deverá ser enviado aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem e, a pedido de qualquer dos titulares, poderá o respetivo relatório e resposta serem objeto de discussão pública em Assembleia de Freguesia, nos termos do n.º3, do artigo 10.º da Lei n.º 24/98.

4 Conclusão

Face ao exposto, entende-se que foi assegurado o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição da União das Freguesias de Coimbra, nos termos do disposto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, considerando que as ações promovidas garantiram a criação das condições necessárias para a efetivação dos direitos e garantias dos respetivos titulares.

Nestes termos, em cumprimento do artigo 10.º, n.º 2 e 3 do Estatuto do Direito de Oposição, o presente relatório será enviado ao Exmo. Presidente da Assembleia de Freguesia e aos representantes das forças políticas da Oposição que nela têm assento, para efeitos do exercício do direito de pronúncia. Bem como, no caso de algum titular o solicitar, ser objeto de discussão pública em Reunião de Assembleia de Freguesia.

Após o exercício de pronúncia por parte dos titulares do Direito de Oposição, o relatório será publicado por edital, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais se determina, nos termos da lei em vigor que o presente relatório seja publicado na página de União das Freguesias de Coimbra. Visto e aprovado em reunião do Executivo da União das Freguesias de Coimbra de abril de 2026.

Coimbra, 2 de abril de 2026

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra



Carlos Rogério Antunes Pinto



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Minuta
do
Contrato Interadministrativo

entre o

Município de Coimbra

e a

Freguesia/União das Freguesias de.....**Considerando que:**

- O apoio às Freguesias/Unões das Freguesias inscrito nas Grandes Opções do Plano (GOP) para 2026 reflete o processo de descentralização em curso naquelas autarquias;
- As Freguesias/Unões das Freguesias garantem, pela sua proximidade, a prestação de serviços de qualidade às respetivas populações;
- As Freguesias/Unões das Freguesias prestam apoio às respetivas populações, nas suas diversas vertentes, em horário pós-laboral, na sua sede e nas delegações;
- A Câmara Municipal de Coimbra deliberou, em reunião de.....de..... de 2026, conceder às Freguesias/Unões das Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, um apoio ao funcionamento, referente ao valor total de 935.000,00 €, a transferir para as 18 Freguesias/Unões das Freguesias.

Em cumprimento da deliberação n.º de .../.../2026 da Câmara Municipal, e da autorização da Assembleia Municipal de .../.../2026, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), “*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*” e no artigo 25.º, n.º 1, alínea j), “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas);

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo;



MUNICÍPIO DE COIMBRA

ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato por Ana Maria Pereira Abrunhosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a), e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

União das Freguesias/Freguesia de....., pessoa coletiva com o n.º....., com sede na, representada, no presente ato, por....., na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia/ União das Freguesias, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

A Junta de Freguesia/ União das Freguesias de....., obriga-se a manter aberta a sua sede e as delegações de..... no horário de funcionamento das ...horas àshoras, de.....

Cláusula 2.ª

Valores financeiros

Como forma de apoiar a Junta de Freguesia/ União das Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, e em vista da execução na cláusula 1.ª, o Município de Coimbra atribui um apoio no valor de€

Cláusula 3.ª

Disponibilização da participação financeira

1. A quantia indicada na Cláusula 2.ª, será disponibilizada ao longo do ano através de pagamentos mensais, no montante de.....



MUNICÍPIO DE COIMBRA

2. O montante a transferir enquadra-se na rubrica das Grandes Opções do Plano 13 001 2026/15-... “Apoio ao funcionamento”, com o código orçamental 0102 0405010201, com o cabimento n.º....., com o n.º sequencial....., e com o registo em fundos disponíveis com o n.º sequencial.....

Cláusula 4.ª

Vigência

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sendo obrigatória a publicidade por Edital e inserção no sítio oficial da Câmara Municipal de Coimbra, produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026, cessando os seus efeitos no final do presente ano.

As Partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente contrato interadministrativo, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Paços do Município de Coimbra, dede 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

O Presidente da Junta de Freguesia/União das Freguesias.....

(.....)

**MUNICÍPIO DE COIMBRA****MINUTA****DO****CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL****NA****FREGUESIA /UNIÃO DAS FREGUESIAS DE****Considerando que:**

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas, prevê a concretização da delegação de competências, através da celebração de contratos interadministrativos entre os municípios e as freguesias (artigo 120.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos interadministrativos obedecem aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A celebração destes contratos interadministrativos é uma medida descentralizadora, que contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a racionalização dos recursos disponíveis;
- As atribuições do Município de Coimbra podem ser prosseguidas pelas suas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem, nos órgãos destas últimas, competências em domínios dos interesses próprios das populações, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- No contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, no quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade entre as autarquias locais, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias aquelas são confrontadas;
- Que os contratos interadministrativos, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são autorizados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, mediante proposta prévia da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia.

Em cumprimento da deliberação n.º de .../.../..... da Câmara Municipal e da autorização da Assembleia Municipal, de .../.../...., ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1, alíneas l) e m) e 25.º, n.º 1, alínea k); dos artigos 116.º a 123.º, 129.º e 131.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; da deliberação da Junta de Freguesia, de .../.../..... e da autorização da Assembleia da Freguesia, em .../.../....., em conformidade com o disposto no artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j) e no artigo 9.º, n.º 1, alínea g), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



MUNICÍPIO DE COIMBRA

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato, por Ana Maria Pereira Abrunhosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também designado por Município;

E

União das Freguesias/Freguesia de, pessoa coletiva com o n.º, com sede na, representada, no presente ato, por, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também designada por Freguesia;

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

OBRAS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

A celebração deste contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal, na Junta de Freguesia, em matéria de obras e infraestruturas municipais.

Cláusula 2.ª

Delegação de competências

- 1- O presente contrato define as competências a delegar na Junta de Freguesia, especificando as obras a realizar e que se encontram identificadas na cláusula 4.ª.
- 2- A delegação das competências previstas neste contrato foi negociada entre as Partes outorgantes, e teve em consideração os estudos efetuados, os meios financeiros a transferir e a proximidade da Freguesia às comunidades locais.
- 3- Esta delegação não implica o aumento da despesa pública global e visa assegurar o aumento da eficiência na gestão dos recursos pelas autarquias locais, e os ganhos de eficácia do seu exercício pelos órgãos da Freguesia, sempre em articulação com a Câmara Municipal de Coimbra.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 3.^a

Competências delegadas na Junta de Freguesia

- 1- É delegada na Freguesia a realização das obras municipais em determinadas áreas, nomeadamente, abrigos de passageiros, parques infantis, tratamento paisagístico e arranjos exteriores, rede viária, reabilitação de edifícios e infraestruturas.
- 2- Para o triénio de 2023 a 2025, a Freguesia deverá apresentar um mapa com a descrição das obras municipais a realizar anualmente.
- 3- A apresentação do mapa referido no ponto anterior, deverá ser feita até 15 de julho, do ano imediatamente anterior ao período a que se refere, após negociação entre as Partes, e aprovação dos respetivos órgãos executivos, assinado pelas autarquias locais outorgantes, ficando apenso ao contrato interadministrativo.
- 4- A Câmara Municipal poderá aprovar a alteração ou substituição das obras previstas no contrato interadministrativo e os seus apensos, sob proposta devidamente fundamentada, desde que o valor total não ultrapasse a verba indicada para a Freguesia.
- 5- Tais propostas de alteração ou de substituição terão de ser entregues à Câmara Municipal, até 31 de agosto de cada um dos anos correspondentes.

Cláusula 4.^a

Identificação das obras municipais delegadas

- 1- No ano de 2026, a Freguesia obriga-se a realizar as seguintes obras municipais delegadas:

Designação das obras	Valor (€)
Valor total	€

Cláusula 5.^a

Valores financeiros e modo de afetação

- 1- Os valores financeiros destinados a garantir o exercício das competências delegadas neste contrato têm de respeitar o estipulado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal.
- 2- Os valores financeiros destinados à execução das competências delegadas neste contrato são transferidos para a Freguesia, com a aprovação pelo Vereador com as competências delegadas da informação técnica da Divisão de Apoio às Freguesias sobre os trabalhos realizados, entrega dos Autos de medição e de receção provisória, bem como dos documentos de despesa.
- 3- Os valores financeiros a afetar ao cumprimento do contrato serão, obrigatoriamente, revistos, em função da aprovação anual das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal de Coimbra.
- 4- Os valores financeiros que reúnam as condições para serem transferidos deverão ser objeto do respetivo compromisso, no cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo igualmente ter enquadramento na rubrica das GOP 13 001 2026/14 - .../..., com o código orçamental 0102 0805010201.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 6.^a

Direitos e obrigações das Partes

- 1- Constituem direitos da Câmara Municipal:
 - a) Proceder à fiscalização da execução do contrato interadministrativo, de acordo com o previsto na cláusula 8.^a;
 - b) Apresentar à Freguesia sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas no n.º 1, da cláusula 7.^a;
 - c) Solicitar à Freguesia as informações e documentação, nos termos da cláusula 8.^a.
- 2- No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal obriga-se a:
 - a) Transferir os valores financeiros necessários ao pagamento das despesas acordadas e resultantes da execução das competências delegadas, nos termos do n.º 2, da cláusula 5.^a.
 - b) Prestar apoio técnico à Freguesia, através da Divisão de Apoio às Freguesias, da Câmara Municipal, a quem compete o acompanhamento e fiscalização das obras delegadas, os esclarecimentos de quaisquer dúvidas e o apoio na resolução de dificuldades de natureza técnica.
- 3- Constituem direitos da Freguesia:
 - a) Receber atempadamente os valores financeiros, após a apresentação dos comprovativos de despesa, autos de medição e de receção provisória;
 - b) Solicitar à Câmara Municipal, quando necessário, apoio técnico para a execução das competências delegadas.
- 4- No âmbito do presente contrato interadministrativo, a Freguesia obriga-se a:
 - a) Exercer as competências delegadas, de modo eficiente;
 - b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua execução;
 - c) Afetar os recursos necessários ao cumprimento do presente contrato interadministrativo, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas daí resultantes;
 - d) Em obras que careçam da elaboração de projetos, apresentar todos os elementos técnicos que permitam a avaliação e aprovação dos mesmos, os quais devem cumprir todas as normas legais e regulamentares que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente, o Plano Diretor Municipal de Coimbra e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
 - e) Cumprir as normas do Código dos Contratos Públicos e da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro);
 - f) Sinalizar devidamente as obras com painéis indicativos, de acordo com modelo a definir pela Câmara Municipal;
 - g) Apresentar, para aprovação do Presidente da Câmara Municipal, as propostas de sinalização de toponímica;
 - h) Prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na cláusula 8.^a;
 - i) Ter todas as obras acordadas concluídas até ao dia 30 de novembro do ano correspondente, para que a aprovação dos documentos de despesa inerentes aos pagamentos tenham lugar no respetivo ano económico.

Cláusula 7.^a

Reuniões entre as Partes

- 1- Para uma maior e melhor articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito do presente contrato, podem os representantes reunir-se trimestralmente, ou sempre que tal se revele necessário, devendo, para isso, cada uma das autarquias locais nomear os seus representantes.
- 2- Das reuniões referidas no número anterior devem ser lavradas as atas respetivas.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 8.^a

Fiscalização

- 1- A fiscalização do cumprimento do presente contrato será efetuada pela Divisão de Apoio às Freguesias da Câmara Municipal, que promoverá reuniões conjuntas e periódicas, com a Junta de Freguesia, e realizará visitas aos locais onde são executadas as obras, podendo solicitar todas as informações e documentação que considere relevantes para essa avaliação.
- 2- No caso de a Câmara Municipal entender que se deve proceder a alterações ao modo como as obras estão a ser executadas, devem as recomendações ser acatadas, pela Freguesia.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES COMUNS

Cláusula 9.^a

Comunicações

- 1- As notificações e comunicações da Freguesia para a Câmara devem ser feitas por escrito, através de ofício ou por via de correio eletrónico (geral@cm-coimbra.pt), endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 2- As comunicações do Município para a Freguesia devem ser feitas por escrito, através de ofício ou através de correio eletrónico (.....), endereçadas ao Presidente da Junta de Freguesia.
- 3- A Freguesia deve comunicar de forma célere ao Município, nos termos previstos no número anterior, qualquer situação que afete ou possa, comprovadamente, vir a afetar, de forma significativa, a execução do presente contrato.

Cláusula 10.^a

Modificação do contrato

- 1- O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as Partes, sempre que as circunstâncias em que se fundou a decisão de acordar a delegação de competências sofrerem uma alteração anormal e imprevisível, bem como por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
- 2- A modificação obedece à forma escrita e tem de ser aprovada nos mesmos termos deste contrato.

Cláusula 11.^a

Cessação

- 1- O contrato interadministrativo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
- 2- A mudança dos titulares dos órgãos das autarquias locais contraentes não determina a caducidade do contrato, porém, de acordo com o artigo 126.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os outorgantes podem promover a denúncia, no prazo de seis meses após a sua instalação.
- 3- O Município e a Freguesia podem revogar este contrato por mútuo acordo.
- 4- As Partes podem resolver este contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
- 5- No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, as Partes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 6- A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

- 7- Os contraentes podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 4.
- 8- À suspensão do contrato, prevista no número anterior, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 5 e 6.

Cláusula 12.ª

Período de vigência

- 1- O presente Contrato vigorará até ao termo da duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.
- 2- O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município.
- 3- Os outorgantes podem promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do Município.

Cláusula 13.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia.

Cláusula 14.ª

Casos omissos

Em tudo o que neste contrato for omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, o seguinte:

- a) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) O Código do Procedimento Administrativo;
- c) O Código dos Contratos Públicos;
nas suas redações atuais.

Cláusula 15.ª

Produção de efeitos

- 1- O Contrato entra em vigor após a sua assinatura e produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026.

Os outorgantes declaram estar legalmente mandatados e de acordo com o clausulado do Contrato Interadministrativo, que é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Paços do Município de Coimbra, de de 2026.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

A Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

O/A Presidente da Junta de Freguesia/União das Freguesias.....

(.....)

**MUNICÍPIO DE COIMBRA****MINUTA****DO****CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL****NA****FREGUESIA /UNIÃO DAS FREGUESIAS DE****Considerando que:**

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas, prevê a concretização da delegação de competências, através da celebração de contratos interadministrativos entre os municípios e as freguesias (artigo 120.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos interadministrativos obedecem aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A celebração destes contratos interadministrativos é uma medida descentralizadora, que contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a racionalização dos recursos disponíveis;
- As atribuições do Município de Coimbra podem ser prosseguidas pelas suas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem, nos órgãos destas últimas, competências em domínios dos interesses próprios das populações, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- No contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, no quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade entre as autarquias locais, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias aquelas são confrontadas;
- Que os contratos interadministrativos, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são autorizados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, mediante proposta prévia da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia.

Em cumprimento da deliberação n.º de .../.../..... da Câmara Municipal e da autorização da Assembleia Municipal, de .../.../...., ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1, alíneas l) e m) e 25.º, n.º 1, alínea k); dos artigos 116.º a 123.º, 129.º e 131.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; da deliberação da Junta de Freguesia, de .../.../..... e da autorização da Assembleia da Freguesia, em .../.../....., em conformidade com o disposto no artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j) e no artigo 9.º, n.º 1, alínea g), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Corrida Entre Parques Coimbra**Anexo 5**

3 mensagens

associação 4 estações <associacaodesportiva4estacoes@gmail.com>
Para: UFCoimbra Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>

18 de março de 2026 às 18:00

Boa tarde

Exmos. Senhores,

Sr. Presidente Carlos Pinto

A Corrida Entre Parques Coimbra é uma prova emblemática da cidade de Coimbra que, desde a sua primeira edição, conta com o apoio da União das Freguesias de Coimbra. Trata-se de um evento desportivo que valoriza o património natural e histórico da cidade, tendo partida e chegada na zona histórica, junto à Universidade de Coimbra. O percurso inclui locais de referência como o Jardim da Sereia, Penedo da Saudade, Jardim Botânico, Alta da cidade e as famosas Escadas Monumentais.

Na sequência da reunião realizada com o Exmo. Sr. Presidente Carlos Pinto, vimos por este meio formalizar a articulação da organização da Corrida Entre Parques Coimbra, com a data no dia 11 de julho, (sábado final do dia).

No âmbito desta parceria, e para além do habitual apoio logístico, solicitamos também a atribuição do apoio financeiro no valor de 2.000€, valor esse que tem sido concedido desde a primeira edição da corrida.

No âmbito da organização da edição deste ano, vimos por este meio solicitar o habitual apoio logístico por parte da União das Freguesias de Coimbra assim como a articulação junto dos apoios musicais para que possam estar presentes no dia do evento.

À semelhança dos anos anteriores, necessitamos dos seguintes recursos:

- 6 tendas
- 10 mesas
- Máquina de cerveja com 2 barris, 800 copos e respetivo gás
- Carrinha de apoio ao evento no próprio dia
- 30 grades a serem colocadas nos locais estipulados pela organização, partida e chegada.
- Acesso ao arrumo durante a semana do evento, para colocação de material de apoio à prova
- Limpeza da zona de partida e chegada antes do evento.

Nota importante: Todo o material acima referido (tendas, mesas e máquina de cerveja) deverá estar previamente carregado na carrinha, para que possamos proceder à sua retirada no próprio dia do evento.

Pontos de música previstos no percurso:

1º ponto – Jardim da Sereia – Grupo de concertinas / Grupo de bombos

2º ponto – Penedo da Saudade – Fado

3º ponto – Escadas Monumentais (parte superior) – Tuna

Informamos ainda que segue em anexo o respetivo caderno de encargos para conhecimento e enquadramento do evento.

Desde já agradecemos a vossa colaboração e disponibilidade, fundamentais para o bom funcionamento desta iniciativa.

Com os melhores cumprimentos,
Guilherme Martins
Associação 4 Estações
912 984 962

Apoio**Anexo 6**

Filipe Precês <filipepreces@hotmail.com>
Para: "ufcoimbra@gmail.com" <ufcoimbra@gmail.com>

30 de março de 2026 às 09:19

Excelentíssimo Sr. Carlos Pinto,

Presidente da União de Freguesias de Coimbra,

A Secção de Futebol é, como Vossa Excelência bem sabe, uma das seções desportivas da AAC que goza de maior prestígio nacional, fruto de centenas de conquistas e de uma marca inigualável em Portugal: o jogador estudante.

São esses estudantes que nos procuram e que, ao longo de cada época desportiva e escolar, se traduzem num número significativo de atletas que defendem o emblema losangular.

Nesta época, temos cerca de três centenas de atletas inscritos, aos quais providenciamos prática desportiva regular, sendo que todos os que não possuem condições mínimas para suportar o pagamento dos inerentes custos, o fazem de forma gratuita. E são muitos.

Temos sido berço de acolhimento de dezenas de refugiados e imigrantes, assumindo-nos como veículo privilegiado de socialização.

Sem apoios, não temos o mínimo de condições para prosseguir o nosso projeto desportivo. Vivemos tempos difíceis e mesmo as mensalidades dos atletas não configuram uma receita capaz de prover às nossas necessidades financeiras. Suportamos, anualmente, para treinar e jogar no Estádio Universitário e Campo Santa Cruz cerca de 29.000€.

Vivemos de pequenos patrocínios, de gestos solidários. Não temos qualquer tipo de dívidas a treinadores e coordenadores técnicos, dado o rigor da nossa gestão financeira diária.

Neste sentido e na sequência da reunião que mantivemos com Vossa Excelência, vem a AAC-SF solicitar um apoio financeiro, que não só nos permita renovar o nosso material didático para treino, como também continuar a proporcionar prática desportiva regular às centenas de crianças que nos procuram.

Certos que Vossa Excelência, nos dará um apoio condizente com a medida das nossas necessidades, prevalecemos da ocasião para, também, agradecer a cedência das 8 grades para os nossos jogos de sub-19.

Grato pela atenção de Vossa Excelência,

Cumprimentos

Filipe Precês
(Presidente da Mesa do Plenário)



AAC - SF

Disponibilização de espaço para a Associação Refood Coimbra

Anexo 8

4 mensagens

GAV - Margarida Mendes Silva <gav.margaridamendessilva@cm-coimbra.pt>
Para: União das Freguesias de Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>
Cc: Margarida Mendes Silva <margarida.mendes.silva@cm-coimbra.pt>

1 de abril de 2026 às 09:10

Exmo. Senhor Presidente,

No seguimento do nosso contacto telefónico, após reunião realizada entre a Senhora Vereadora e a Associação Refood Coimbra, e tendo em conta as necessidades identificadas para o regular funcionamento desta entidade, vimos por este meio expor e solicitar a V. Exa. o seguinte:

A Refood Coimbra necessita de um espaço com o mínimo cerca de 40 m², dotado de água, eletricidade e instalações sanitárias, sendo ainda desejável a existência de duas entradas independentes, de forma a garantir condições adequadas à sua atividade.

Neste contexto, e reconhecendo a colaboração que essa União de Freguesias tem vindo a prestar a esta associação, vimos questionar se dispõem de algum espaço que possa ser cedido para este efeito, nomeadamente no Mercado do Calhabé, ou, em alternativa, se têm conhecimento de outro local que possa vir a ser disponibilizado.

Adicionalmente, colocamos à consideração de V. Exa. a possibilidade de, em articulação com a Câmara Municipal de Coimbra, ser encontrada uma solução conjunta que permita apoiar esta associação na concretização deste objetivo.

Importa sublinhar o relevante trabalho desenvolvido pela Refood Coimbra, nomeadamente no apoio e reforço alimentar a diversas instituições e famílias em situação de maior vulnerabilidade no concelho.

Com os melhores cumprimentos,

**Alcino Silva**

Adjunto

G.A.V. – Margarida Mendes Silva

Tel.: 239 857 500 | Extensão: 50104

Câmara Municipal de Coimbra

Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra

E-mail : alcino.silva@cm-coimbra.pt

União das Freguesias de Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>
Para: Carlos Pinto <ufcoimbra.presidente@gmail.com>

1 de abril de 2026 às 11:01

[Citação ocultada]

Carlos Pinto <ufcoimbra.presidente@gmail.com>
Para: União das Freguesias de Coimbra <ufcoimbra@gmail.com>

1 de abril de 2026 às 12:28

Reunião executivo

[Citação ocultada]

--

Com os meus melhores cumprimentos